



OFÍCIO/DGJ/015/2020

Brasília, 18 de março de 2020.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO VALADARES

Presidente da FENADADOS – Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços em Informática e Similares
QRI 22 Lote 05, Condomínio Santos Dumont – Santa Maria
CEP: 72.593-222 – Santa Maria - Distrito Federal

Assunto: **Acordo TST. Prazo relacionado ao público aposentado**

Ref.: **Of. 034/2020, de 16 de março de 2020 e Of. 035/2020, de 17 de março de 2020, ambos da Fenadados**

Senhor Diretor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, referimo-nos aos Of. 034/2020 e 035/2020, nos quais essa Entidade, diante da declaração de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) e da gravidade de tal doença, solicita (i) a suspensão do prazo de compensação das horas relativas ao período de greve, conforme negociado em acordo firmado perante o TST; e (ii) a dilação dos prazos referidos nos itens 3.1 e 3.3 do mencionado acordo.

Inicialmente, a Dataprev informa que publicou a RESOLUÇÃO/3803/2020, na qual se determinou a implementação de medidas relacionadas ao fluxo de trabalho no âmbito da empresa, tais como a execução do trabalho em sistema de *home office* ou regime especial de jornada, entre outras, conforme pode ser verificado na íntegra da referida Resolução.

No que tange à primeira solicitação dessa Federação, necessário salientar que a referida Resolução contemplou a suspensão temporária da “*compensação de horas acordada junto ao TST, referente à paralização do movimento grevista.*”, conforme item 6.

Quanto ao pedido de dilação dos prazos, a Diretoria Colegiada da Dataprev decidiu que o prazo inicialmente estipulado permanece nos moldes já acordados para os empregados aposentados tomarem a decisão, tanto para opção de adesão ao PAQ, quanto da transferência para o Rio de Janeiro, em virtude das limitações impostas pela Lei Eleitoral, que proíbe a dispensa ou transferência de empregados públicos no período de 3 (três) meses que antecedem ao pleito eleitoral¹.

Além do implicativo legal, outro ponto relevante considerado pela empresa para a não prorrogação da data limite de 30/03/2020 se refere à manutenção do acesso dos empregados aos documentos relativos ao PAQ e transferências, uma vez que os formulários a serem preenchidos estão disponíveis no site <http://portal.dataprev.gov.br/paq> e podem ser encaminhados via e-mail ou por correspondência, sendo desnecessária presença física do empregado nas unidades da Dataprev.

¹ Deve-se levar em consideração ainda a projeção do aviso prévio legal, nos termos da legislação pertinente. Ressalte-se que a maioria dos empregados lotados nas 20 filiais, o prazo de aviso de prévio alcança 90 dias.



OFÍCIO/DGJ/015/2020

Nesse cenário, apesar do corpo funcional estar em sistema de *home office* ou em horário especial de trabalho, não se vislumbrariam prejuízos à formalização das respectivas opções pelos empregados até a data previamente estabelecida, qual seja, 30/03/2020.

Especificamente no que tange ao prazo referido no item 3.1 do acordo, necessário salientar que aos Órgãos interessados foi concedido período superior a 30 dias para que formalizem os pedidos de cessões ou requisições avulsas (iniciou-se logo após as tratativas do acordo, em 19/02/2020) e o prazo ainda está em curso, findando somente no dia 30/03/2020.

Frise-se que desde janeiro de 2020, a Dataprev se manifestou de forma reiterada que seriam permitidas cessões avulsas, desde que com ônus ao cessionário e nos termos da lei.

Reiteramos que basta que sejam encaminhados os ofícios pelos Órgãos cessionários interessados, assinados pela autoridade competente, com a formalização do interesse em receber determinado(s) empregado(s), na forma prescrita pela legislação², a fim de que a Dataprev dê início ao processo interno de movimentação.

Quanto ao prazo do item 3.2 do acordo, no entanto, a Dataprev informa que decidiu por flexibilizar a regra referente à apresentação dos empregados que optarem pela transferência à unidade do RJ.

Nesses casos, ainda que tais empregados devam tomar a decisão até a data de 30/03/2020, o prazo para o início do exercício das atividades na unidade do RJ ficará sobrestado até decisão futura. Até a definição da nova data para a apresentação, a execução do trabalho será de forma remota, em sistema de *home office* a partir do dia 06/04/2020, sendo que após a formalização da opção e da posterior designação de sua nova área de atuação, o empregado será contatado pela nova chefia imediata para o repasse das tarefas a serem realizadas.

Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários, colocamo-nos à disposição, ao tempo em que confirmamos o pedido de reunião para o dia 20/03/2020 e com a sugestão de horário das 16h30 às 17h30.

Atenciosamente,

ISABEL LUIZA R. M. DOS SANTOS

Diretora de Governança corporativa e jurídica

² Nos termos disciplinados no Decreto nº 9.144, de 22 de Agosto de 2017, especialmente no que se refere ao ônus para o Cessionário (Art. 6º, Parágrafo Único) e ao exercício de cargos equivalentes ao nível 4 do Grupo-DAS no novo Órgão (Art. 16); nos moldes da Portaria nº 193/SEGES/2018, que disciplina a movimentação da força de trabalho no âmbito da Administração Pública; ou, ainda, conforme legislação específica de Órgãos autorizados a requisitar empregados, como a exemplo da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, da AGU.